

# BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

# Bertioga

ANO 02 - NÚMERO 101 - BERTIOGA/SP - 03 DE JULHO DE 2004 - Distribuição Gratuita

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

# Prefeitura entrega casas e títulos de posse e inaugura creches e classes vinculadas

# Programação realizada durante toda a semana beneficiou moradores de diversos bairros

A semana foi de inaugurações e entregas de títulos de posse em Bertioga. A Prefeitura entregou à comunidade duas classes vinculadas, duas creches, as novas instalações do Procon e 44 casas construídas no bairro de Boracéia através do PSH, programa social da Caixa Econômica Federal. Além disso, atingiu a marca de 1.000 títulos de posse entregues à comunidade com a regularização fundiária de dois núcleos: Albatroz 2 e Ilha 2.

Este número reflete o trabalho exemplar efetuado pelo Executivo para regularizar áreas públicas invadidas e que possibilitou a Bertioga o título de primeiro município do Brasil a aplicar o Estatuto da Cidade.

Esta semana, foram entregues termos de concessão de uso especial de imóveis a 200 famílias do núcleo Ilha 2, no Jardim Rio da Praia, e mais 14 famílias do Albatroz 2. Com isso, 1.004 famílias já foram contempladas com o documento que garante o direito à propriedade e acaba com o 'fantasma' da desapropriação de terra.

Mais entregas – A Prefeitura inaugurou esta semana, também, duas classes vinculadas. Na noite de segunda-feira, a cerimônia aconteceu no bairro de Guaratuba, com a entrega das Classes Vinculadas da EM José Carlos Buzinaro.

Instalada na Rua SG, Quadra S, nº 10, a unidade tem capacidade para atender até 120



UmadasunidadesentreguespelaPrefeituraíroomunidadefoioNúdeodeEducaçãoInfantilMunicipalUnácarasVistaLinda

crianças da Educação Infantil e Ensino Fundamental e ocupa as dependências de uma casa alugada pela Prefeitura e totalmente adaptada para as funções. Duas salas de aula atendem quatro turmas, sendo duas em cada período da manhã e tarde.

A outra unidade inaugurada está instalada no Sítio São João. As Classes Vinculadas da EMEIF Delphino Stockler de Lima vão atender, a princípio, exclusivamente à Educação de

Jovens e Adultos (EJA). O espaço foi adaptado para atender até 30 alunos por aula, numa oportunidade para que aqueles que não completaram o Ensino Fundamental retomem os estudos.

Creches – A população de Bertioga também foi contemplada com mais duas creches: os Núcleos de Educação Infantil Municipal das Chácaras Vista Linda e do Jardim Rafael.

Ambos têm cerca de 465 m<sup>2</sup>

de área construída, com capacidade para atender até 90 crianças de 0 a 4 anos, e que contam com berçário, sala ambiente, sala de banho e troca, um espaço para lactário, cozinha, sala para a administração, além de sala de preparo, vestiário para funcionários e sanitários.

A Secretaria Municipal de Educação, instalada no Paço Municipal, ainda está recebendo inscrições para as duas unidades. Mais informações podem ser obtidas através do telefone 3319-8000, ramal 8039.

**Procon** — Ontem, a Prefeitura entregou à comunidade as instalações do Procon, órgão de defesa do consumidor, que vai funcionar na Avenida Anchieta, altura do número 1.500, na esquina com a Rua Henrique Montez. O atendimento está previsto para ter início em uma semana.

No mesmo prédio em que vai funcionar o Procon, a Prefeitura também instalou o Banco do Povo Paulista, que atende às pessoas que necessitam de crédito para montar um negócio ou mesmo incrementar um já existente.

Para maiores informações, os telefones do Procon e do Banco do Povo são, respectivamente, 3316-2551 e 3316-2561.

**Boracéia** – Ainda ontem, o Executivo também entregou e sorteou, aos moradores de Boracéia, as 44 casas construídas no bairro através do PSH.

Bertioga foi a primeira cidade da região e a segunda no Estado de São Paulo a concluir um projeto do PSH.

As casas possuem uma área construída de 25m², em terreno com 94,5 m², o que possibilita a ampliação do imóvel para até 42m².

Importante salientar que a Prefeitura já assinou convênio com a Caixa Econômica Federal para a construção de mais 200 unidades através do PSH, beneficiando, no total, 56 famílias que residem no Jardim Indaiá, 98 famílias do Jardim Vista Linda, 14 do Ilha 2 e 32 famílias de Boracéia.

### **ATOS OFICIAIS**

# ATOS DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE EXPEDIENTE DESPACHADO DE 18 DE JUNHO A 01 DE JULHO DE 2004

03909/04 (CAB 17874/97) - PAUL ANY FRANCO AYRES APROVADO o licenciamento ambiental 03890/04 - CELSO ANTONIO SOARES CRUZ. APROVADO o licenciamento ambiental. 02505/04 (CAB. 02401/04) - GIULIANA RODRIGUES. APROVADO o icenciamento ambiental. 03910/04 – WALDECIRA LEÃO MAZZINI E OUTRO. APROVADO o licenciamento ambiental. 04231/04 – ELTON GONÇALVES RODRIGUES. APROVADO o licenciamento ambiental. 03592/04 – HELENADA CONCEIÇÃO MORA URSHEI. APROVADO o licenciamento ambiental. 03722/04 - ELIANADA SILVA SASTRE DE MORAES. APROVADO o licenciamento ambiental. 03906/04 – CONSTRULABOR ENGENHARIA E COMÉRCIO LITDA. APROVADO o licenciamento ambiental. 02897/04 – MARIA DOLORES ESPÓSITO PARIZ. APROVADO o licenciamento ambiental. 03151/04 – EDISON VANDER DA SILVA. APROVADO o licenciamento ambiental. 03951/04-ELIZABETH MARIA CARTONI. APROVADO o licenciamento ambiental. 03857/04-JOSÉ CARLOS DA COSTA, APROVADO o licenciamento ambiental. 03120/04 – KUNIKAZU OIWA. TAXAS Ambientais. 03973/02 (CAB. 05519/01) – PRAIA GRANDE CONSTRUTORA LTDA. TAXAS Ambientais. 03665/04 – OSAMU MURATA – TAXAS Ambientais. 04492/04 – MARIO KOITI AGUENA. TAXAS Ambientais. 04603/04 - ANA LUIZAGERALDI FILHO. TAXAS Ambientais. 04291/04 - ONIVALDO ANTONIO VIEIRA. TAXAS Ambientais. 04360/04 – EDURADO ERNESTO FRITZ. TAXAS Ambientais. 04564/04 – MITOSI MURAKAMI. TAXAS Ambientais. 04022/99 (CAB. 00478/93) – DIONÍSIO CORRÊA MAFRA. TAXAS Ambientais. 02866/04 (CAB. 52718/89) - REINALDO PELLIGOTTI NETO. TAXAS Ambientais. 02868/04 (CAB. 02766/03) - ALICE KARINA RIBEIRO DOS SANTOS, TAXAS Ambientais. 05289/00 – JOSÉ LUIZ DE OLIVIERA. TAXAS Ambientais. 06557/02 (CAB. 51266/91) – JOSÉ MARTINS SALES. TAXAS Ambientais. 00324/03 – GILBERTO DO NASCIMENTO E OUTRO. TAXAS Ambientais. 0215/99 (CAB. 02013/99) -CONDOMÍNIO BOUNGAINVILLEE II. TAXAS Ambientais. 01378/04 (CAB. 04473/02) - ROBERTO CARLOS DA SILVA. TAXAS Ambientais. 02934/04 (CAB. 05131/01) - CARLITO ARAÚJO FILHO. APROVADO pela Lei 027/03. 08169/03 - JOSIAS PINTO FERNANDES. APROVADO pela Lei 027/03. 01315/99 - EDUARDO HIDEKI ITO. COMUNIQUE-SE, comparecer à Secretaria em 30 dias. 06706/00 (CAB. 05164/00) – WILSON DE OLIVEIRA GERMANO. COMUNIQUE-SE, comparecer à Secretaria em 30 dias. 02084/03 – NEY CARLOS DA ROCHA. COMUNIQUE-SE, comparecer à Secretaria em 30 dias. 07422/03 (CAB. 06888/01) – JOSÉ DA SILVA JÚNIOR. COMUNIQUE-SE, comparecer à Secretaria em 30 dias. 01498/03 – JOSÉ VALDIZAR DE SOUZA LUSTOSA. COMUNIQUE-SE, comparecer à Secretaria em 30 dias. 05295/03 – PAULO FERNANDO DE CARVALHO. COMUNIQUE-SE, comparecer à Secretaria em 30 dias. 04710/04 – SOCIEDADE AMIGOS DA RIVIERA DE SÃO LOURENÇO. COMUNIQUE-SE, comparecer à Secretaria em 30 dias. 03975/04 - RONALDO DOS REIS SANTOS. COMUNIQUE-SE, Termo de Ajustamento de Conduta. 01642/04 - EDSON FARIA JUNIOR. COMUNIQUE-SE, Termo de Ajustamento de Conduta. 02736/04 – MARIA OTÍLIA DUARTE AIRES. COMUNIQUE-SE, Termo de Ajustamento de Conduta. 03644/04 (CAB. 51141/90) – ALDEMAR SOARES LACERDA. COMUNIQUE-SE, apresentar RAP (Relatório Ambiental Preliminar). 07047/03 (CAB. 06118/03) - DALCY DA SILVA. INDEFIRO o pedido.

NELO JOSÉ FERNANDES Secretário de Meio Ambiente

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/04 - DAD

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 01/01 e,

CONSIDERANDO que os materiais e os recursos públicos municipais devem ser utilizados, exclusivamente, a serviço da Administração Pública e do interesse coletivo;

CONSIDERANDO que há um grande número de servidores públicos efetivos ou comissionados sendo licenciados ou exonerados para concorrer às eleições municipais de 2004, sendo que alguns possuem em sua guarda equipamentos públicos municipais utilizados em suas tarefas diárias; DETERMINA:

1. Os servidores públicos municipais comissionados têm até o dia trinta de junho e os servidores públicos efetivos têm até o dia três de julho, deste ano, para devolver os equipamentos públicos que estejam sob sua guarda e uso, tais como rádios de comunicação, telefones, veículos, entre outros, dando-se baixa em seu romaneio, junto ao patrimônio municipal.

2. O descumprimento desta Ordem de Serviço sujeitará o servidor às sanções administrativas e criminais previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bertioga e no Código Penal Brasileiro.

 Esta Ordem de Serviço entra em vigor no dia 28 de junho de 2004, com a sua publicação no Quadro de Editais do Paço Municipal.

Bertioga, 28 de junho de 2004. VALDETÁRIO BARBOSA VIEIRA Diretor de Administração

### ATOS DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E JURÍDICO EXPEDIENTE DESPACHADO EM 21/06/04

01800/01 PET 1167/04 (cab 29560/92) – SONIA REGINA VIANETTI VEIGA. INDEFIRO O PEDIDO, com base em parecer ofertado pela Procuradoria Geral do Município.

### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 28/06/04

01288/02 – SOCIEDADE URBANÍSTICA BERTIOGA LTDA. AUTORIZO as alterações propostas pela Comissão Permanente de Avaliação.

JOSÉ ANTONIO RUFINO COLLADO Secretário de Administração, Finanças e Jurídico

# ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DA RECEITA EXPEDIENTE DESPACHADO EM 23/06/04

03089/04 – MARIA APARECIDA LOPES BARRIGA. Restitua-se a importância de R\$ 90,34 (Noventa reais e trinta e quatro centavos), face o informado pelo cadastro.

### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 29/06/04

03625/04 – NELSON SHIGUETO MADA. Defiro o pedido,

face o informado pelo cadastro.

ROSEANE NÓBREGA DOS S. BITTENCOURT

Chefe da Seção da Receita

# **EXPEDIENTE**

Prefeitura de Bertioga

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

# Bertioga

Jornalista responsável: Marcello Dall'Olio - MTb: 27.111

Textos: Magda Alves e Rosângela Falato

Rua Luiz Pereira de Campos, 901

Vila Itapanhaú - Bertioga CEP 11250-000 Telefone: 3319-8000 - Ramal 8057 Tiragem: 5.000 exemplares Impressão: Gazeta SP - (11) 6954-6218

> Veículo de imprensa oficial, autorizado pela Lei Municipal nº 128/95

As notícias relativas às atividades da Câmara Municipal são de responsabilidade exclusiva do Poder Legislativo

# ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE ENCARGOS ADMINISTRATIVOS EXPEDIENTE DESPACHADO EM 02/07/2004 - VOLTA A CIRCULAÇÃO

50978/1983-Praias Paulistas S/A e Cia Fazenda Acaraú-(Pet. 1074/04); 50540/1988-Mário de Souza-(Mem. 048/04-SEFI); 51315/1988-Benedicto Roman-(Pet. 1864/04); 51288/1989-Paulo de Almeida e Outro-(Pet. 1836/04); 51879/1989-Flávio de Souza-(Proc. N° 4373/04); 52358/1989-Felipe Galdino Stipp Neto-(Proc. 4206/04); 50041/1990-Cláudio Roberto Carreta-(Proc. 7921/03); 51162/1990-Agropecuária Jurua Ltda.-(Proc. 4559/04); 51963/1990-Administração Regional de Bertioga-(Proc. 4206/04); 52335/1990-Elterige Patron Netto-(Pet. N° 1629/04); 50857/1991-Wilson Sório-(Pet. N° 1648/04); 51196/1991-Valter de Castro Ferrão Júnior-(Proc. 4560/04); 52333/1991-Miguel Zaba e Outros-(Proc. 4374/04); 52612/1991-José Lourival de Almeida Rocha-(Proc. 4560/04); 52574/1991-Agropecuária Jurua Ltda.-(Proc. 4559/04); 53577/1991-Felipe Galdino Stipp Neto-(Proc. 4206/04); 52577/1992-Mauro José manzieri-(Proc. N°4205/04); 391/1994-Neyde Aparecida Liberatore-(Pet. 1688/04); 5920/1994-Ernesto Perez-(Pet. 1858/04); 6011/1994-Leonides Consuegra Romero-(Pet. N° 1661/04); 1629/1995-Zilma Aparecida de Almeida Colichini-(Pet. 1693/04); 4816/1995-Porffrio da Silva Fernandes e Outro.-(Proc. 3170/04); 5980/1995-Tomanik - Empreendimentos Imobiliários Ltda-(Pet. N° 1628/04); 10013/1996-Maria Lucia Ferreira de Souza Panicucci-(Pet. N° 1649/04); 11700/1996-Eva Di Risio Vaccari-(Mem. 35/04-SEAL); 12040/1996-Rosângela de Campos Perrella Franco Martins-(Pet. 1883/04); 13572/1996-Salvelina dos Santos-(Pet. N° 1645/04); 13646/1996-Paulo Braga de Oliveira-(Proc. 3182/04); 17425/1997-Bernadete Esteves Pereira-(Mem. 047/04 – SEFI); 1894/1998-Porffrio da Silva Fernandes e Outros.-(Proc. 3187/04); 2586/1999-Manuel Dinis Pirs Fernandes-(Mem. 046/04 – SEFI); 3557/1999-Mercado Ancora Ltda-ME-(Mem. 052/04-SETVS); 5178/1999-Marcia Cristina de Freitas de Oliveira-(Pet. 1892/04); 8010/1999-Gilberto Rodrigues-(Pet. 1837/04); 6672/2001-Silas Rodrigues Carlos-(Pet. N° 1642/04); 6674/2001-Wilson Nakamura-(Pet. 1818/04); 6880/2001-Luiz João de Lima-(Pet. 1695/04); 7533/2001-Ilka do Ca

### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 02/07/2004 - AROUIVE-SE

50299/1982-Arlindo Fuim; 52489/1987-Maria Aparecida dos Santos; 50948/1988-José de Jesus Santos; 53082/1988-Nicola Larusso; 51174/1989-Antonio Fernandes Camacho; 51784/1989-Gianfranco Zampieri; 51838/1989-Felipe Galdino Stipp Neto; 52470/1989-Raul Seiiti Egami; 52578/1989-Luiz Fernando Maron; 52754/1989-José Roberto de Souza; 51086/1990-Judimar Engenharia Construções Ltda.; 51290/1991-José Lourenço de Souza; 54303/1991-Cesário de Oliveira Filho; 37995/1992-Julio Magni Lamano; 68863/1992-Washington Murilo da Costa Melo; 3063/1994-Alvaro de Matos Tavares; 4324/1994-Ciro Fortunato Rao; 539/1995-Silvino Oliveira Silva; 2507/1995-Marisa Morone Nunes; 5135/ 1995-Elias Zerlim; 5980/1995-Tomanik Empreendimentos Imobiliários Ltda.; 8183/1996-Antonio Ferreira Martins; 10386/ 1996-Denise Mayumi Taromaru; 11152/1996-José Cavalin; 11381/1996-Secretaria de Planejamento e Obras-SEPA; 11700/ 1996-Eva Di Risio Vaccari; 13336/1996-André Luiz Monteiro Cardoso; 19614/1997-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 20672/1997-Unimed do Guarujá Cooperativa de Trabalho Médico; 22570/1997-Guilherme Ricardo Garcia; 2187/1998-JGM Advogados; 2933/1998-Secretaria de Planejamento e Obras-SEPA; 5247/1998-Tertolino José Ribeiro & Cia Ltda.; 6003/1998-Ricardo Rossi de Oliveira; 7132/1998-Alcides Moreira dos Santos; 1443/1999-Jair Shechelek; 2586/1999-Manuel Diniz Pires Fernandes; 6407/1999-José Ferreira dos Santos; 6521/1999-Secretaria de Meio Ambiente; 7141/1999-Cassiano Valério dos Santos; 8461/1999-Diney Lyra; 599/2000-Edson Bichir; 1973/2000-Ministério Público do Estado de São Paulo; 2772/2000-Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bertioga; 4352/2000-Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bertioga; 6625/2000-José Roberto Silva; 8449/2000-Eduardo Alves Duarte; 688/2001-Marcos Rossi; 3598/2001-Secretaria de Administração-PROC; 4959/2001-Clinfisio -Serviço de Fisioterapia S/C Ltda.; 5747/2001-Viação Bertioga Ltda; 7192/2001-Câmara Municipal de Bertioga; 7564/ 2001-Fabio Dias dos Santos; 8233/2001-Grupo de Capoeira Águia Branca; 8957/2001-Soc. Amigos do Jardim Rio da Praia-SAMJARP; 977/2002-Cláudio Moacyr Ville; 1153/2002-Maria Luisa Mazzucatto; 2180/2002-Mauro Guerra; 3067/ 2002-Elevadores Atlas Schindler S/A; 3080/2002-P&P Diversões Aquáticas S/C Ltda; 3131/2002-José Marcos da Silva; 3138/2002-Elisangela da Silva Pedroso; 3802/2002-Jorge Basílio Demigliano; 4881/2002-Kazuo Kuroda; 5217/2002-Marcos Antonio Alves Pereira; 6175/2002-Jorge Higashi; 6375/2002-Andréa Maria Alves Pires e ou (servidores da UHM); 6520/2002-Soc. Civil dos Amigos da Riviera de São Lourenço; 7279/2002-Roberto Schein; 7384/2002-Sociedade Civil dos Amigos da Riviera de São Lourenço; 7439/2002-Amanda Alves Gonçalves Batista; 8000/2002-Ozemar Gonçalves Batista; 8022/2002-Secretaria de Administração-DIVAT; 480/2003-Delegacia de Polícia de Bertioga; 606/2003-Salvador Barba Junior; 707/2003-Clarice Ikeda; 724/2003-Secretaria de Administração-SEIF; 735/2003-Masakatu Fujimori; 844/2003-Secretaria de Serviços Urbanos-SEAL; 977/2003-Suely Mitie Kusano; 992/2003-Secretaria de Administração-DAD; 1001/2003-Secretaria de Saúde e Bem Estar-DPS; 1019/2003-Waldemar Lesjak Filho; 1298/2003-Gabinete do Prefeito-COPIAS; 1580/2003-Secretaria de Serviços Urbanos-SEFI; 1776/2003-Gabinete do Prefeito-DAD; 2233/2003-Condomínio Sol Nascente; 2448/2003-Secretaria de Serviços Urbanos-SEFI; 2484/2003-Milton Lucato Filho; 2742/ 2003-Secretaria de Administração Fin. E Jurídico; 2892/2003-Secretaria de Administração Fin. E Jur.-DAD; 2893/2003-Secretaria de Administração Fin. E Jurídico-DAD; 3029/2003-Ciliares Magazine Ltda ME; 3241/2003-Secretaria de Serviços Urbanos-SEFI; 3383/2003-Secretaria de Turismo Com e Assuntos Náuticos-DAB; 3644/2003-Sidnei Borini Salomão-ME; 3978/2003-Anselmo Schimidt; 4023/2003-Secretaria de Administração-SETL; 4160/2003-Keli Cristina Salimene de Brito-ME; 4349/2003-Secretaria de Administração(DIVAT); 4525/2003-Luiz Carlos Padovesi e Outro; 4555/2003-Câmara Municipal de Bertioga (Proc. 864-I); 4947/2003-Secretaria de Saúde e Bem Estar-SETVS; 5131/2003-Norberto Aparecido Montone; 5374/2003-João Ferreira Barbosa Filho; 5631/2003-Daniel Silveira; 5964/2003-Secretaria de Educação e Des. Cultural; 6174/2003-Soc. Civil dos Amigos da Riviera de São Lourenço; 6281/2003-Rosângela Amorim de Almeida; 6372/2003-Secretaria de Administração-SETL; 6592/2003-Maria Cristina Sanchez de Paola; 6608/2003-Lucas & Abreu Minimercado Ltda-ME; 6916/2003-Secretaria de Administração-DIVAT; 7011/2003-Emília Barou Siamban; 7112/2003-Ricardo Almeida de Araújo; 7195/2003-José Machieviez; 7214/2003-Janaina Boccia Jorge Castro; 7421/ 2003-Campos Publicidade S/C Ltda.; 7438/2003-Secretaria de Saúde e Bem Estar-SETVS; 7639/2003-Secretaria de Turismo; 7640/2003-Secretaria de Turismo; 7656/2003-Câmara Municipal de Bertioga (Proc. 1016-I); 7835/2003-Secretaria de Turismo; 7836/2003-Secretaria de Turismo; 7848/2003-Carlos Willians de Morais; 8183/2003-Secretaria de Administração, Finanças e Juridico-DIVAT; 8344/2003-Secretaria de Estado da Saúde-Dir. XIX Baixada; 8387/2003-Celso Ferreira Linhares; 42/2004-Secretaria de Administração-DIVAT; 336/2004-Airton de Souza Gomes; 404/2004-Secretaria de Administração-SERE; 459/2004-Comércio de Materiais para Construção Nova; 878/2004-Delegacia de Polícia de Bertioga; 1160/2004-Secretaria de Meio Ambiente-DOA; 1449/2004-Secretaria de Administração-SEAD; 1522/2004-Antonio Carlos Auresco; 1697/2004-Secretaria de Administração Fin. E Jurídico-DAD; 1818/2004-Câmara Municipal de Bertioga; 2053/2004-Waldemar Quarelo; 2333/2004-Feitoza e Oliveira Com. Peças e Serv. Entrega Ltda; 2705/2004-Janice Ferreira da Silva Amaral; 2832/2004-Marcio Martins Franco; 3253/2004-Sérgio Kowalski Junior; 3295/2004-Conselho Munic. Dos Direitos da Criança e do Adolescente; 3432/2004-João Luis Veríssimo de Melo; 3649/2004-Angela Aparecida Leite; 3709/2004-Secretaria de Administração-SEAD; 3761/2004-Carmelo Mario Barone; 3850/2004-Paulino Furtado de Almeida; 4128/2004-Luiz da Costa Lino; 4255/2004-Alexandre Marcos de Vasconcelos; 4494/2004-Neide Bueno de Alvarenga Camacho; 4503/2004-Gabinete do Prefeito – COPIAS; 4558/2004-Carlos Frederico Rossmann Martinelli; 4582/2004-Nanci Cravo Ferreira; 4745/2004-Eliete Costa Umehan

EUNICE BERGAMINI Chefe da Seção de Encargos Administrativos

### **ATOS OFICIAIS**

ATOS DO CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EXPEDIENTE PUBLICADO EM 23/06/04

PETICÕES: 1280/04 Benedito Osvaldo dos. Indeferido por falta de amparo legal. 1440/04 Condomínio Edifício Sunshine – 1178/04 Maria Arlim Correa Lynch - 1752/04 Domingos José Ferreira, Deferido o solicitado, concedido 30 dias de prorrogação do prazo para cumprir a intimação. 1225/04 Ana Paula Ribeiro Brotto – 1129/04 Antonio Fernandes Camacho - 1095/04 Nair Coutinho Afonso, Assunto solucionado, Arquivese. 1455/04 Carlos Henrique Pires de Souza, Deferido o solicitado, concedido 30 dias de prorrogação do prazo para cumprir a intimação, apenas para apresentação da documentação referente a legalização. PROCESSOS: 4747/94 Dario F. de Souza Filho - 2049/02 João Luiz Titato e outros -5758/00 Mauro Aparecido Lopes – 6827/02 Ivete Pesavento – 7547/03 José Leandro – 3841/02 Fernanda Marmé Rodrigues e outro – 9006/03 Fausto Toniolo Vieira – 21276/97 Durvalino Colhado - 6063/95 Glicério Aparecido Vicentin, Expeça-se a carta de habitação, pagos os emolumentos, quitado o ISS em 30 dias e apresentada a CND. 50226//82 Ines Cyres Garcia de Souza -52067/87 Fernanda Duarte Gomes Soares -51010/83 Elias Tavares de Souza, Dê-se Baixa, quitado o ISS em 30 dias. 51884/88 Alfredo Pereira dos Santos – 3836/93 Felice Di Risio, Arquive-se, Assunto solucionado. 2236/93 Gregorio Rodrigues - 3698/94 Afonso da Fonseca Dornelas - 988/94 Ananias Lopes Ferreira e ou/ - 5191/94 Sergio Ozaka – 5570/95 Pedro Ferreira de Souza Neto – 52422/90 João Nonaka – 52251/90 Sebastião Vieira Arantes – 52073/90 Carlos Fernando A. Barbosa – 1799/93 José Ramos 64991/92 Armando Sunao Kimura - 54421/91 Luiz Pereira Batista, Compareça o requerente para retirada da Carta de Habitação Ex-Officio, quitado os emolumentos lancados no Sistema Tributário. 3126/ 94 Michael Edward Fitzgibbon, Arquive-se por desinteresse e Licença caduca. 6309/99 Vagner de Alcantara Nazaré, Arquive-se por desinteresse e indeferimento. 52769/91 Walkiria Possas Ardnt -52442/89 Hirao Sakamoto, Compareca o requerente para retirada da Carta de Habitação Ex-Offício, apresentar Auto de vistoria do Corpo de Bombeiro quitado os emolumentos lancados no Sistema Tributário. 5547/03 Stellio Gomes, Revoga-se a expedição da Carta de Habitação e cancele-se os débitos lancados referente a mesma

WALDEMAR CESAR R. DE ANDRADE Chefe da Seção de Fiscalização de Obras

### LEI COMPLEMENTAR Nº 35 DE 1º DE JULHO DE 2004

"Institui o cargo de Professor Índio e regulamenta o Magistério Indígena Municipal". Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart - Prefeito do

# DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 04ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 28 de junho deste ano, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Por esta Lei Complementar fica instituído o cargo

de Professor Índio na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal com cinco vagas para atuar na educação escolar indígena dos alunos da Escola Municipal Indígena Guarani Nhembo "E" Á Porã, na Aldeia Rio Silveira, em Bertioga, e regulamenta o Magistério Indígena Municipal.

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei Complementar, como Anexo I, a tabela que acrescerá ao Anexo XII da Lei Complementar 001/01 o cargo de Professor Índio

Art. 2°. O provimento ao cargo de Professor Índio se dará mediante Processo Público de Seleção, que consiste na escolha pela própria comunidade indígena da Aldeia Rio Silveira dos índios que assumirão os cargos de professor, que serão nomeados através de Portaria do Prefeito e poderão ser demitidos a qualquer tempo, mediante solicitação da comunidade indígena e procedimento administrativo sumário.

§ 1º. Para o exercício da atividade docente na escola indígena é requisito essencial que os professores sejam oriundos da própria etnia, com habilitação no Magistério Indígena.

§ 2°. Os professores têm iornada de trabalho de quarenta horas semanais, que serão distribuídas entre o ensino e a qualificação técnica do profissional para o Magistério Indígena.

Art. 3°. O vencimento do Professor Índio é mensal e será o padrão 10 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos da Prefeitura do Município de Bertioga.

**Art. 4º.** Aplica-se aos professores índios as mesmas vantagens previstas na Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 aos demais servidores públicos municinais

Parágrafo único. Os docentes em exercício na unidade escolar gozarão férias de acordo com o calendário escolar. Art. 5°. Após a nomeação, os professores poderão ser

LOTAÇÃO

OTE DENOMINAÇÃO

Professor Índio

submetidos, continuamente ou periodicamente, a procedimento de formação pedagógico específico. orientando-se pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, sendo garantida aos professores a sua formação em serviço, concomitantemente com a sua própria escolarização.

Art. 6°. São direitos específicos dos professores índios: I-ter ao seu alcance informações educacionais, bibliografia, material didático e outros instrumentos, bem como contar com assistência técnica que auxilie a melhoria de seu desempenho profissional e ampliação de seus conhecimentos:

II - ter assegurado a oportunidade de frequentar curso de formação, atualização de seus conhecimentos e especialização profissional;

III - dispor, no seu ambiente de trabalho, de instalações e material técnico-pedagógico suficiente e adequado para que possa exercer com eficiência e eficácia suas funções; IV - ter liberdade de escolha e utilização de materiais, de procedimentos didáticos dentro dos princípios psicopedagógicos adotados pelo sistema municipal de ensino, objetivando alicerçar o respeito à pessoa humana e à construção do bem comum;

V - ter assegurada a igualdade de tratamento no plano técnico-pedagógico, independente do regime de trabalho a que estiver suieito:

VI - receber, através dos serviços especializados de educação, assistência ao exercício profissional;

VII - participar, como integrante do Conselho Municipal de Educação, dos estudos e das deliberações que afetam o processo educacional:

VIII - participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares;

IX - reunir-se na unidade escolar para tratar de assuntos de interesse da categoria e da educação em geral, sem prejuízo das atividades escolares:

X - representar e oferecer sugestões às autoridades superiores sobre deliberação que afete as atividades da unidade escolar e a eficiência do processo educativo. Art. 7°. Os professores índios têm o dever de considerar a relevância social de suas atribuições, mantendo conduta moral e funcional adequada a dignidade profissional, em razão da qual, além das obrigações previstas em outras normas, deverá:

I - empenhar-se em prol do desenvolvimento do aluno, utilizando mecanismos que acompanhem o processo científico da educação;

II - participar das atividades educacionais que lhe forem

atribuídas por força de sua função; III - comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando suas tarefas com eficiência. presteza e zelo; IV - manter espírito de cooperação e solidariedade com a

equipe escolar e com a comunidade em geral;

V - incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre os educandos, demais educadores e a comunidade em geral, visando a construção de uma sociedade democrática:

VI - respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado;

VII - comunicar à autoridade imediata as irregularidades de que tiver conhecimento na sua área de atuação ou às autoridades superiores, no caso de omissão por parte da primeira; VIII - zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela

reputação da categoria profissional;

IX - considerar os princípios psicopedagógicos, a realidade sócio-econômica da clientela escolar e as diretrizes da política educacional na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumento de avaliação do processo ensino-aprendizagem;

X - fornecer elementos para a permanente atualização de seus assentamentos juntos aos órgãos da Administração; XI - participar do Conselho de Escola e do Conselho Comunitário, quando escolhido;

XII - participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares;

XIII - preservar as finalidades na educação nacional inspiradas nos princípios de liberdade com responsabilidade e nos ideais de solidariedade humana; XIV-contribuir com sua ação permanente, bern como através de sugestões, para o contínuo aperfeiçoamento do ensino público municipal.

Art. 8°. O Magistério Indígena Municipal é composto pelo cargo de Professor Índio e pelos demais profissionais de educação do Magistério Municipal que atuam na Escola Municipal Indígena Guarani Nhembo "E" Á Porã, designados pelo Prefeito.

§ 1º. Os professores índios poderão, progressivamente, assumir uma das duas funções privativas dos profissionais de educação na Escola Municipal Indígena Guarani Nhembo "E" Á Porã (em comissão) de Assistente de Direção de Escola, com vencimento mensal de R\$ 1.575,47 (Um Mil. Ouinhentos e Setenta e Cinco Reais e Ouarenta e Sete Centavos) ou de Diretor de Escola com vencimento

mensal de R\$ 2.050.65 (Dois Mil e Cinquenta Reais e Sessenta e Cinco Centavos), reaiustados na mesma data e no mesmo percentual em que forem reajustados os vencimentos do funcionalismo municipal, cujo ocupante será escolhido pela comunidade indígena e nomeado pelo Prefeito.

§ 2º. Compete aos Professores Índios ministrar aulas no ensino fundamental de 1ª a 4 ª séries, ensinando os alunos com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal; exercer atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica indígena, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos; preparar aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticar a realidade dos alunos e avaliar seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos e aplicando instrumentos de avaliação: podem interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida. § 3º. Compete ao Assistente de Direção de Escola colaborar com o Diretor de Escola no desempenho de suas atribuições, auxiliando-o em todas as atividades escolares na Escola Municipal Indígena.

§ 4º. Compete ao Diretor de Escola planejar e avaliar atividades educacionais na Escola Municipal Indígena; coordenar atividades administrativas e pedagógicas indígenas; gerenciar recursos financeiros: participar do planejamento estratégico da instituição e interagir com a comunidade e com o setor público.

Art. 9°. Cabe a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Cultural, no âmbito de competência do Município, expedir as demais normas regulamentares acerca do Magistério Indígena, através de Resoluções. após parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 10. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias,

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de julho de 2004. (Pa nº 2160/04) DR. LAIRTON GOMES GOULART Prefeito do Município

ANEXO I CHS REOUISITOS

Escola Municipal Indígena Guarani Nhembo "E" Á Porã 40

Oriundo da Etnia Guarani e possuir habilitação com Magistério Indígena

VENC.

### CIRCULAR Nº 01 - G

Bertioga, 30 de junho de 2004.

ASSUNTO: Proíbe o uso dos veículos oficiais e demais recursos materiais públicos em serviços ou atividades particulares. SENHORES SERVIDORES:

CONSIDERANDO que constitui ato de improbidade administrativa, que atenta contra os princípios da Administração Pública, qualquer ação ou omissão que viole os deveres de probidade, honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições, notadamente praticando ato que vise fim proibido em lei ou regulamento, conforme preconiza o artigo 11, I, da Lei de Improbidade Administrativa;

### DETERMINO:

1. Fica proibido o uso dos veículos oficiais e demais recursos materiais públicos municipais em serviços ou atividades particulares.

2. O servidor público municipal, efetivo ou comissionado, que for flagrado ou denunciado utilizando os veículos oficiais ou os recursos materiais públicos municipais em proveito próprio ou particular, contra ele será instaurado processo administrativo disciplinar, por Ato de Improbidade Administrativa, com pena de demissão, na forma do artigo 108, IV, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 e do artigo 11, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

3. A Delegacia de Polícia de Bertioga será comunicada do ocorrido para que tome as providências necessárias objetivando a investigação e eventual indiciamento do servidor

> Saudacões DR. LAIRTON GOMES GOULART Prefeito do Município

Aos Senhores Servidores Prefeitura do Município de Bertioga

### DECRETO Nº 921 DE 28 DE JUNHO DE 2004

"Dispõe sobre transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 798.996,00 (setecentos e noventa e oito mil e novecentos e noventa e seis reais)." DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e. CONSIDERANDO a necessidade de cobrir despesas com projeto habitacional, eventos turísticos e com a fiscalização ambiental do Município;

Art. 1º. A transposição de recursos no Orçamento do Poder Executivo Municipal da importância de R\$ 798.996,00 (setecentos e noventa e oito mil e novecentos e noventa e seis reais), como segue:

Órgão	Funcional Programática	Natureza da despesa	Ficha Programática	Valor R\$
061000	1648200101.006	4490	69	628.000,00
071000	1854200232.001	3390	73	20.000,00
091000	1545200261.006	4490	113	50.000,00
101000	2312200252.001	3390	120	999,00
101000	2312200252.007	3390	121	9.999,00
101000	2312200251.001	4490	123	39.999,00
101000	2312200251.004	4490	124	49.999,00
PARA:				
Órgão	Funcional Programática	Natureza da despesa	Ficha Programática	Valor R\$
061000	1612200221.004	4490	65	628.000,00
072000	1854100092.010	3390	82	20.000,00
091000	1545200262.010	3390	109	50.000,00
101000	2312200252.010	3390	122	33.999,00
101000	2369500312.018	3390	125	66.997,00
4 4 30	E . B		11: ~ 0 1 1 1	Etc. in

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, com a sua publicação no Quadro de Editais do Paço Municipal.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de junho de 2004. (*PA nº 6840/2003*) DR. LAIRTON GOMES GOULART Prefeito do Município

# **ATOS OFICIAIS**

### CONVOCAÇÃO Nº 31 - CONCURSO 01/02

A Prefeitura do Município de Bertioga CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Seção de Recursos Humanos à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Vila Itapanhaú – Bertioga/SP, nos horários das 09 às 11 horas e das 14 às 16horas, munidos dos documentos constantes do edital nº 001/2002 do Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos nº 01/2002, para fins de admissão.

Cargo: MOTORISTA R.G. Inscr. Clas. Nome

45952 CELSO ROSÁRIO PINTO 20953334 Bertioga, 02 de julho de 2004.

JOSÉ ANTONIO RUFINO COLLADO Secretário de Administração, Finanças e Jurídico

### LEI Nº 607 1° DE JULHO DE 2004

"Regulamenta a atividade de empresas de locação de máquinas e jogos de computador, também conhecidos como "cyber-cafés" ou "lan houses", na cidade de Bertioga e dá outras providências." Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart - Prefeito do Município

### DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 03ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 22 de junho deste ano, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. As empresas que trabalham com locação de computadores e máquinas para acesso à internet, utilização de programas e de jogos eletrônicos em rede, também conhecidos como "cyber-cafés" ou "lan houses", na cidade de Bertioga, têm suas atividades regulamentadas por esta Lei.

Art. 2°. Todas as empresas que executam os serviços descritos no artigo 1°, devem ser registradas no Cadastro de Contribuintes Municipais - CCM, e enquadradas como contribuintes do Imposto Sobre Servicos - ISS.

Art. 3°. Os estabelecimentos mencionados no artigo 1° desta Lei deverão:

I - possuir cadastro dos menores de 18 anos que freqüentam o local, com os seguintes dados: nome do usuário, data de nascimento, filiação, endereço, telefone e documentos;

II – exigir dos menores de 18 anos a apresentação de autorização expressa de seu(s) responsável(veis) legal(is), com firma reconhecida, para sua permanência no local, caso portaria judicial não disponha de forma diversa;

III – impedir a utilização dos computadores por menores de 18 anos por mais de 3 (três) horas ininterruptas, devendo haver um intervalo de 30 minutos entre os períodos de uso;

 $IV-a fix ar\ em\ frente,\ sobre\ ou\ debaixo\ dos\ monitores\ avisos\ informando:$ 

a) o limite de horas de utilização mencionado no inciso anterior deste artigo;

b) os danos causados pela utilização ininterrupta do computador, com a seguinte redação: "A PARTIR DE 2 HORAS A UTILIZAÇÃO ININTERRUPTA DO COMPUTADOR E JOGOS PODERÁ PROVOCAR: VERTIGEM, VISTA ALTERADA, ESTREMEÇÕES DE MÚSCULOS OCULARES, PERDA DE CONSCIÊNCIA E/OU CONVULSÕES. PARE DE JOGAR AO PERCEBER O 1º SINTOMA."

V – expor em local visível lista de todos os servicos e jogos disponíveis, com um breve resumo sobre os mesmos e classificação etária, segundo recomendação do Ministério da Justiça;

VI - respeitar os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente, garantindo-se a estes o acesso universal aos estabelecimentos:

VII – ter acesso a portadores de deficiência física;

VIII - ter ambiente saudável, iluminação natural e/ou artificial adequada, e móveis ergonomicamente corretos e adaptáveis a todos os tipos físicos.

Art. 4º. Não será permitida a venda de cigarros ou bebidas alcoólicas a menores de 18 anos. Parágrafo único. Na hipótese de ser permitido o consumo de cigarros, o estabelecimento deverá ter uma área específica e isolada para fumantes, onde será proibida a entrada de menores de idade.

Art. 5°. Não será concedido alvará de funcionamento para estabelecimentos que atuarem como "Cyber-Cafés" ou "Lan Houses" que estejam a menos de 300 (trezentos) metros de escolas de ensino fundamental ou médio, da rede pública ou privada de ensino.

§ 1°. Ficam excluídas da obrigação do "caput", as empresas que na data desta Lei já estiverem legalmente funcionando.

§ 2º. Acaso as empresas acima alterem o seu local de funcionamento, não mais gozarão do benefício do parágrafo anterior.

Art. 6°. As empresas não podem, sob nenhuma hipótese, utilizar jogos de azar ou que envolvam

Parágrafo único. Campeonatos serão permitidos desde que as premiações, em espécie ou produtos. sejam distribuídos no critério de classificação dos clientes, e não de sorteio.

Art. 7°. Caberá ao Conselho Tutelar realizar visitas periódicas junto aos Estabelecimentos que atuem na área comercial referente a essa Lei visando coibir a evasão da sala de aula por alunos em

Parágrafo único. O proprietário do estabelecimento deverá informar aos conselheiros os dados constantes de seu cadastro referente aos menores de 18 anos

Art. 8°. O não cumprimento dos dispositivos desta Lei implicará ao infrator a imposição das seguintes penalidades:

I – advertência por escrito:

II - no caso de reincidência, multa no valor de 2.000 (duas mil) UFIB'S - Unidades Fiscais de

III – em caso de nova reincidência estará sujeito à cassação de seu Alvará de Funcionamento.

Parágrafo único. Os valores auferidos coma a aplicação de tais penalidades serão revertidos ao Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência - CONDEF.

Art. 9°. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de julho de 2004. DR. LAIRTON GOMES GOULART Prefeito do Município

### LEI Nº 606 DE 23 DE JUNHO DE 2004

"Altera a Lei Municipal nº 445, de 5 de fevereiro de 2001". Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart - Prefeito do Município

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 02ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 15 de junho de 2004 e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica alterada a Lei Municipal nº 445, de 5 de fevereiro de 2001, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4°. O valor do repasse dos recursos da AETUB será de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), que serão depositados na conta-corrente da Associação até o dia 10 (dez) de cada mês, nos meses de fevereiro a junho e de agosto a dezembro de cada exercício. Cláusula Segunda..

II – caberá ao Poder Executivo Municipal:

b) repassar mensalmente a AETUB, até o dia 10 de cada mês, nos meses de fevereiro a junho e de agosto a dezembro de cada exercício, através de depósito em conta corrente da Associação, recursos na ordem de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais);

Cláusula Quarta.

majo de 2004

Total

73.7500

O valor do presente convênio dentro de seu período de vigência é de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)."

Art. 2°. O Termo de Convênio atualmente em vigor deverá ser aditado para que, a partir do mês de maio de 2004, as parcelas sejam pagas pelo novo valor de repasse proposto, de R\$ 23.000,00 por mês, no total de R\$ 161.000,00 para o exercício de 2004 e R\$ 230.000,00 para os próximos exercícios. Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 35,000,00 (trinta e cinco mil reais) destinado a adicionar recursos para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão Funcional Programática Ficha Orçamentária Natureza da Despesa Valor R\$ 051000 1212200212.015 34 3350 35.000.00

Art. 4°. As despesas com a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 3° desta Lei, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação

Órgão Funcional Programática Ficha Orçamentária Natureza da Despesa Valor R\$ 091000 1545200261.004 111 4490 Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1° de

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de junho de 2004. (PA nº 300/01) DR. LAIRTON GOMES GOULART Prefeito do Município

### PORTARIA Nº 286 DE 23 DE JUNHO DE 2004

"Exonera, à pedido, Tatiana Chioro Fernandes, do cargo de Médico Clínico Geral." **DR. LAIRTON GOMES GOULART,** Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41 da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995, no qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado no processo administrativo nº 4820/04 pela servidora, sua exoneração do cargo de Médico Clínico Geral;

Art. 1°. EXONERAR, à pedido, a partir de 21 de junho de 2004, TATIANA CHIORO FERNANDES, Registro Funcional nº 1669, do cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, previsto na Lei Complementar Municipal nº 01, de 29 de marco de 2001.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 21 de junho de 2004.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, de 23 de junho de 2004. (Pa nº 4820/04)
DR. LAIRTON GOMES GOULART Prefeito do Município

### PORTARIA N° 288 DE 23 DE JUNHO DE 2004

"Transfere Marcelo Lanzara da Secretaria de Saúde e Bem Estar para o PROCON/Bertioga". DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que

lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995, a instalação do órgão de defesa do consumidor PROCON/Bertioga e a necessidade de serem designados

servidores para atuar no novo órgão, atendendo à Lei Municipal nº 455/01 e à Lei Complementar Municipal nº 34/04:

Art. 1°. TRANSFERIR o servidor MARCELO LANZARA, ocupante do cargo de Técnico Auxiliar, Registro Funcional nº 345, da Secretaria de Saúde e Bem Estar para o **PROCON/BERTIOGA**, na forma do artigo 4°, da Lei Complementar Municipal nº 34, de 21 de maio de 2004.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 28 de junho de 2004.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de junho de 2004.

DR. LAIRTON GOMES GOULART Prefeito do Município

### PORTARIA N° 289 DE 23 DE JUNHO DE 2004

"Transfere Willian dos Santos da Silva da Secretaria de Administração, Finanças e Jurídico para o PROCON/Bertioga".

DR. LAIRTON GOMES GOULART. Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995, a instalação do órgão de defesa do consumidor PROCON/Bertioga e a necessidade de serem designados servidores para atuar no novo órgão, atendendo à Lei Municipal nº 455/01 e à Lei Complementar Municipal nº 34/04; RESOLVE:

Art. 1°. TRANSFERIR o servidor WILLIAN DOS SANTOS DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, Registro Funcional nº 1990, da Secretaria de Administração, Finanças e Jurídico para o PROCON/BERTIOGA, na forma do artigo 4º, da Lei Complementar Municipal nº 34, de 21 de majo de 2004. Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 28 de iunho de 2004.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. Bertioga, 23 de junho de 2004.

DR. LAIRTON GOMES GOULART

Prefeito do Município

### PORTARIA N° 290 DE 28 DE JUNHO DE 2004

"Exonera, a pedido, Ney Moura Nehme do cargo em comissão de Chefe da Secão de Esportes - SEES". DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, conforme dispõe o artigo 37, II, da Constituição Federal e o artigo 42, II, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995; **RESOLVE:** 

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, o servidor NEY MOURA NEHME, Registro Funcional nº 1511, do cargo em comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE ESPORTES – SEES, subordinado a Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural – SE, na forma do artigo 42, II, da Lei Municipal nº 129/95. Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 28 de junho de 2004.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário. Bertioga, 28 de junho de 2004. DR. LAIRTON GOMES GOULART

Prefeito do Município

### PORTARIA N° 291 DE 28 DE JUNHO DE 2004

"Nomeia Álvaro Aparecido Costa para o cargo em comissão de Chefe da Seção de Esportes - SEES". DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, conforme dispõe o artigo 37, II, da Constituição Federal e o artigo 31 III da Lei Complementar Municipal nº01, de 29 de março de 2001; RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR ÁLVARO APARECIDO COSTA, portador do RG nº 18.884.651 e inscrito no CPF sob o nº 906.436.588-15, para o cargo em comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE ESPORTES – SEES, subordinado a Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural – SE, com vencimentos CCF, segundo as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 01, de 29 de março de 2001. Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 28 de junho de 2004.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário. Bertioga, 28 de junho de 2004.

DR. LAIRTON GOMES GOULART Prefeito do Município

# **ATOS OFICIAIS**

### PORTARIA N° 292 **DE 29 DE JUNHO DE 2004**

"Transfere Adamastor Carlos de Almeida Lucas do cargo de Assessor de Gabinete do Prefeito para o cargo de Coordenador do PROCON/Bertioga".

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as

funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, na forma do artigo 37, II, da Constituição Federal e o disposto no artigo 30 da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995, a instalação do órgão de defesa do consumidor PROCON/Bertioga e a necessidade de ser nomeado o seu coordenador para atuar no novo órgão, atendendo à Lei Municipal nº 455/01 e à Lei Complementar Municipal nº 34/04;

Art. 1°. TRANSFERIR, a partir do dia 1° de julho deste ano, o servidor ADAMASTOR CARLOS DE ALMEIDA LUCAS, Registro Funcional nº 1659, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Prefeito para o cargo em comissão de COORDENADOR DO PROCON/BERTIOGA, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com vencimentos CCD, na forma do artigo 3º, da Lei Complementar Municipal nº 34, de 21 de maio de 2004.

 $\mathbf{Art.}\ 2^{\circ}\mathbf{.}$  Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de julho de 2004.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário. Bertioga, 29 de junho de 2004.

DR. LAIRTON GOMES GOULART Prefeito do Município

### PORTARIA Nº 297 DE 30 DE JUNHO DE 2004

"Exonera, a pedido, Manoel Oliveira Morais do cargo em comissão de Chefe do Setor de

Protocolo e Arquivo - SETAR".

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, conforme dispõe o artigo 37, II, da Constituição Federal, bem como o disposto no artigo 42. II. da Lei Municipal nº 129. de 29 de agosto de 1995 e o pedido de exoneração do servidor; RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, o servidor MANOEL OLIVEIRA MORAIS, Registro Funcional nº 1516, do cargo em comissão de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO EARQUIVO - SETAR, subordinado à Secretaria de Administração, Finanças e Jurídico, na forma do artigo 42, II, da Lei Municipal nº 129/95.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1° de julho de 2004, com a sua publicação no Quadro de Editais do Paço Municipal.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário. Bertioga, 30 de junho de 2004. DR. LAIRTON GOMES GOULART

Prefeito do Município

### PORTARIA N° 293 DE 30 DE JUNHO DE 2004

"Exonera, a pedido, Marcos Antonio do Amparo da função de confiança de Chefe da Seção de Tesouro - SETE".

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, conforme dispõe o artigo 37, II, da Constituição Federal, bem como o disposto no artigo 42, II, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 e o pedido de exoneração do servidor; RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, o servidor MARCOS ANTONIO DO AMPARO, Registro Funcional nº 587, da função de confiança de CHEFE DA SEÇÃO DE TESOURO – SETE, subordinado à Secretaria de Administração, Finanças e Jurídico - SA, retornando a exercer o cargo de provimento efetivo de Fiscal, na forma do artigo 42, II, da Lei Municipal nº 129/95 e das disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 01, de 29 de marco de 2001.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de julho deste ano, com a sua publicação no Quadro de Editais do Paço Municipal.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário. Bertioga, 30 de junho de 2004

DR. LAIRTON GOMES GOULART Prefeito do Município

### PORTARIA N° 298 DE 30 DE JUNHO DE 2004

"Exonera, a pedido, a servidora Cristina Kelle dos Santos do cargo em comissão de Chefe do Setor de Desenvolvimento

Comunitário - SETDC".

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, conforme dispõe o artigo 37 II da Constituição Federal bem como o disposto no artigo 42, II, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 e o pedido de exoneração da servidora;

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, a servidora CRISTINA KELLE DOS SANTOS. Registro Funcional nº 1541, do cargo em comissão de CHEFE DO SETOR DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - SETDC, subordinado à Secretaria de Saúde e Bem Estar, na forma do artigo 42, II, da Lei Municipal nº 129/95.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de julho de 2004, com a sua publicação no Quadro de Editais do Paço Municipal.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de junho de 2004. DR. LAIRTON GOMES GOULART Prefeito do Município

### PORTARIA Nº 294 DE 30 DE JUNHO DE 2004

"Exonera, a pedido, Adiel Pereira do cargo em comissão de Chefe do Setor de Cemitério -

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, conforme dispõe o artigo 37. II. da Constituição Federal, bem como o disposto no artigo 42, II, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 e o pedido de exoneração

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, o servidor ADIEL PEREIRA, Registro Funcional n° 1505, do cargo em comissão de CHEFE DO SETOR DE CEMITÉRIO - SETCE, subordinado à Secretaria de Servicos Urbanos - SS, na forma do artigo 42, II, da Lei Municipal nº 129/95.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de julho deste ano, com a sua publicação no Quadro de Editais do Paço Municipal.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de junho de 2004.

DR. LAIRTON GOMES GOULART Prefeito do Município

PORTARIA Nº 299

DE 30 DE JUNHO DE 2004

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito

do Município de Bertioga, usando das atribuições

CONSIDERANDO que os cargos em comissão

e as funções de confiança são de livre nomeação

e exoneração pelo Prefeito, conforme dispõe o

artigo 37, II, da Constituição Federal, bem como

o disposto no artigo 42, II, da Lei Municipal nº

129, de 29 de agosto de 1995 e o pedido de

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, o servidor MARCELO HELENO VILARES, Registro

Funcional nº 1940, do cargo em comissão de

CHEFE DO SETOR DE GERENCIAMENTO

OPERACIONAL - SEGEO, subordinado à

Secretaria de Habitação, Planejamento e

Desenvolvimento Urbano, na forma do artigo 42,

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir do

dia 1º de julho de 2004, com a sua publicação no

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de junho de 2004. **DR. LAIRTON GOMES GOULART** 

Prefeito do Município

Quadro de Editais do Paço Municipal.

que lhe são conferidas por Lei e,

exoneração do servidor;

II, da Lei Municipal nº 129/95.

RESOLVE:

"Exonera, a pedido, o servidor Marcelo

Heleno Vilares do cargo em comissão de

Chefe do Setor de Gerenciamento

Operacional - SEGEO".

### PORTARIA Nº 295 DE 30 DE JUNHO DE 2004

"Exonera, a pedido, Ângela Maria Moreira dos Santos do cargo em comissão de Assessora de Gabinete de Secretaria - AS".

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, conforme dispõe o artigo 37. II. da Constituição Federal, bem como o disposto no artigo 42, II, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 e o pedido de exoneração

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, a servidora ÂNGELA MARIA MOREIRA DOS SANTOS, Registro Funcional nº 1651, do cargo em comissão ASSESSORA DE GABINETE DE SECRETARIA - AS, na forma do artigo 42. II. da Lei Municipal nº 129/95.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de julho deste ano, com a sua publicação no Quadro de Editais do Paço Municipal.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. Bertioga, 30 de junho de 2004

DR. LAIRTON GOMES GOULART Prefeito do Município

### PORTARIA N° 296 DE 30 DE JUNHO DE 2004

"Exonera, a pedido, Ivone Pires de Almeida Guerrero do cargo em comissão de Assessora de Gabinete de Diretoria - AD".

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, conforme dispõe o artigo 37, II, da Constituição Federal, bem como o disposto no artigo 42, II, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 e o pedido de

exoneração da servidora:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, a servidora IVONE PIRES DE ALMEIDA GUERRERO, Registro Funcional nº 1757, do cargo em comissão de ASSESSORA DE GABINETE DE DIRETORIA - AD, na forma do artigo 42. II, da Lei Municipal nº 129/95.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de julho deste ano, com a sua publicação no Quadro de Editais do Paço Municipal.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.
Bertioga, 30 de junho de 2004.

DR. LAIRTON GOMES GOULART Prefeito do Município

### PORTARIA Nº 300 DE 30 DE JUNHO DE 2004

"Exonera, a pedido, o servidor Osmar Alves de Moura da função de confiança de Chefe da Secão Médico Hospitalar - SEMH"

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, conforme dispõe o artigo 37, II, da Constituição Federal, bem como o disposto no artigo 42, II, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 e o pedido de exoneração

### RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, o servidor OSMAR ALVES DE MOURA, Registro Funcional nº 1654, da função de confiança de CHEFE DA SEÇÃO MÉDICO HOSPITALAR -SEMH, subordinado à Secretaria de Saúde e Bem Estar, retornando a exercer o cargo de provimento efetivo de Médico Ginecologista/Obstetra, na forma do artigo 42, II, da Lei Municipal nº 129/95 e das disposições contidas na Lei Complementar

Municipal nº 01, de 29 de março de 2001. Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de iulho de 2004, com a sua publicação no Quadro de Editais do Paço Municipal. Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de junho de 2004. DR. LAIRTON GOMES GOULART Prefeito do Município

### PORTARIA Nº 301 DE 30 DE JUNHO DE 2004

"Exonera, a pedido, o servidor Jerônimo de Souza Lobato do cargo em comissão de Chefe da Secão de Resíduos Sólidos - SERS".

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito,

conforme dispõe o artigo 37, II, da Constituição Federal, bem como o disposto no artigo 42, II, da Lei Municipal no de 29 de agosto de 1995 e o pedido de exoneração do servidor:

### RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, o servidor JERÔNIMO DE SOUZA LOBATO, Registro Funcional nº 1515, do cargo em comis CHEFE DA SECÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - SERS, subordinado à Secretaria de Serviços Urbanos, na forma do artigo 42, II, da Lei Municipal nº 129/95

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de julho de 2004, com a sua publicação no Ouadro de Editais do Paco Municipal. Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de junho de 2004. DR. LAIRTON GOMES GOULART Prefeito do Município

### PORTARIA N° 302 DE 30 DE JUNHO DE 2004

"Exonera, a pedido, o servidor Manoel Batista Pinto do cargo em comissão de Chefe do Setor de Limpezas Urbanas e Praias - SETLU".

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições

e lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, conforme dispõe o artigo 37, II, da Constituição Federal, bem como o disposto no artigo 42, II, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 e o pedido de exoneração do servidor;

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, o servidor MANOEL BATISTA PINTO, Registro Funcional nº 1572, do cargo em comissão de CHEFE DO SETOR DE LIMPEZAS URBANAS E PRAIAS - SETLU, subordinado à Secretaria de Serviços Urbanos, na forma do artigo 42, II, da Lei Municipal nº 129/95 Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de julho de 2004, com a sua publicação no

Quadro de Editais do Paço Municipal. Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de junho de 2004.

DR. LAIRTON GOMES GOULART Prefeito do Município

PORTARIA Nº 303 DE 30 DE JUNHO DE 2004

"Exonera, a pedido, o servidor Márcio Cassiano da função de confiança de Chefe do Setor Hospitalar - SETHO". DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, conforme dispõe o artigo 37, II, da Constituição Federal, bem como o disposto no artigo 42, II, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 e o pedido de exoneração do servidor;

### RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, o servidor MÁRCIO CASSIANO, Registro Funcional nº 84, da função de confiança de CHEFE DO SETOR HOSPITALAR - SETHO, subordinado à Secretaria de Saúde e Bem Estar, retornando a exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista, na forma do artigo 42, II, da Lei Municipal nº 129/95 e das disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 01, de 29 de março de

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1° de julho de 2004, com a sua publicação no Quadro de Editais do Paco Municipal. Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de junho de 2004

DR. LAIRTON GOMES GOULART Prefeito do Município

## **ATOS OFICIAIS**

### PORTARIA N° 304 DE 30 DE JUNHO DE 2004

"Exonera, a pedido, o servidor Wilson José de Oliveira do cargo em comissão de Assessor de Gabinete de Secretaria - AS". DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, conforme dispõe o artigo 37, II, da Constituição Federal, bem como o disposto no artigo 42, II, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 e o pedido de exoneração do servidor; RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, o servidor WILSON JOSÉ DE OLIVEIRA, Registro Funcional nº 1969, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DE SECRETARIA - AS, na forma do artigo 42, II, da Lei Municipal nº 129/95.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1° de julho de 2004, com a sua publicação no Quadro de Editais do Paço Municipal.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de junho de 2004.

DR. LAIRTON GOMES GOULART Prefeito do Município

### PORTARIA N° 305 DE 30 DE JUNHO DE 2004

"Exonera, a pedido, o servidor Francisco Alves do Nascimento do cargo em comissão de Chefe do Setor de Teladoria e Portaria - SFTPP"

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, conforme dispõe o artigo 37, II, da Constituição Federal, bem como o disposto no artigo 42, II, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 e o pedido de exoneração do servidor;

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, o servidor FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO, Registro Funcional n° 1514, do cargo em comissão de CHEFE DO SETOR DE ZELADORIAE PORTARIA-SEZPP, na forma do artigo 42, II, da Lei Municipal n° 129/95.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1° de julho de 2004, com a sua publicação no Quadro de Editais do Paço Municipal.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário. Bertioga, 30 de junho de 2004.

DR. LAIRTON GOMES GOULART Prefeito do Município

### PORTARIA N° 306 DE 30 DE JUNHO DE 2004

"Nomeia Patrícia Santos Gonçalves para a função de confiança de Chefe da Seção de Tesouro - SETE". DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, conforme dispõe o artigo 37, II, da Constituição Federal; RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR, a partir de 1° de julho de 2004, PATRÍCIA SANTOS GONÇALVES, Registro Funcional n° 991, ocupante do cargo de Oficial de Administração, para a função de confiança de CHEFEDASEÇÃODE TESOURO—SETE, com vencimentos CCF, segundo as disposições contidas na Lei Complementar Municipal n° 01, de 29 de marco de 2001.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1° de julho de 2004, com a sua publicação no Quadro de Editais do Paço Municipal. Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de junho de 2004.

DR. LAIRTON GOMES GOULART

Prefeito do Município

### PORTARIA Nº 307 DE 30 DE JUNHO DE 2004

"Concede gratificação de 50% sobre o vencimento da servidora Valdelícia Alves Costa". DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a servidora Valdelícia Alves Costa esta responsável por todo o serviço de costura do Hospital Municipal de Bertioga, sendo a única servidora a trabalhar neste tipo de atividade, com uma grande demanda de serviço para atender a todo o hospital;

CONSIDERANDO que, dessa forma, a servidora exerce tarefas que superam as estabelecidas para o cargo de ajudante geral no Decreto Municipal nº 798, de 18 de julho de 2003, fazendo, por tal motivo, mérito em receber a gratificação por função extraordinária prevista no artigo 62, § 2°, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995; RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER, a partir do dia 1° de junho deste ano, à servidora VALDELÍCIA ALVES COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral, Registro Funcional n° 720, gratificação de 50% (cinqüenta por cento) sobre seu vencimento, conforme previsto no artigo 62, § 2°, da Lei Municipal n° 129, de 29 de agosto de 1995. Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1° de junho de 2004.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. Bertioga, 30 de junho de 2004.

DR. LAIRTON GOMES GOULART Prefeito do Município

### PORTARIA N° 308 DE 2 DE JULHO DE 2004

"Concede Licença para Atividade Política ao servidor Israel Salcci".

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os servidores públicos efetivos candidatos às eleições municipais devem se desincompatibilizar do serviço público três meses antes do pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme dispõe a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990;

CONSIDERANDO que os servidores municipais têm direito à licença para atividade política assegurado nos artigos 70, IV, 74 e 75 da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 e em razão do pedido formalmente apresentado pelo servidor, instruído com a cópia da Ata da Convenção que o escolbeu como candidato:

Convenção que o escolheu como candidato; CONSIDERANDO que o Calendário Eleitoral marca o dia 14 de agosto deste ano para que todos os pedidos de registro de candidatos estejam julgados e publicados e por ser necessário o registro para provar a candidatura do servidor e, portanto, a legitimidade na concessão da licença;

Art. 1°. CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao servidor ISRAEL SALCCI, Registro Funcional nº 296, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal, com direito a receber durante o período de licença o padrão de vencimento, com os eventuais adicionais a ele incorporado e anuênios, segundo inteligência dos artigos 70 e seguintes da Lei Municipal nº 129/95. Art. 2°. O servidor licenciado deverá até o dia 16 de agosto deste ano protocolar, junto ao Protocolo Geral, petição acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão da licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este período.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário. Bertioga, 2 de julho de 2004. (PA nº 5029/04)

DR. LAIRTON GOMES GOULART Prefeito do Município

### PORTARIA N° 309 DE 2 DE JULHO DE 2004

"Concede Licença para Atividade Política ao servidor Antonio Carlos Machado". DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os servidores públicos efetivos candidatos às eleições municipais devem se desincompatibilizar do serviço público três meses antes do pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme dispõe a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990;

CONSIDERANDO que os servidores municipais têm direito à licença para atividade política assegurado nos artigos 70, IV, 74 e 75 da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 e em razão do pedido formalmente apresentado pelo servidor, instruído com a cópia da Ata da Convenção que o escolheu como candidato;

CONSIDERANDO que o Calendário Eleitoral marca o dia 14 de agosto deste ano para que todos os pedidos de registro de candidatos estejam julgados e publicados e por ser necessário o registro para provar a candidatura do servidor e, portanto, a legitimidade na concessão da licença; RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao servidor ANTONIO CARLOS MACHADO, Registro Funcional n° 218, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pintor, com direito a receber durante o período de licença o padrão de vencimento, com os eventuais adicionais a ele incorporado e anuênios, segundo inteligência dos artigos 70 e seguintes da Lei Municipal n° 129/95

Art. 2°. O servidor licenciado deverá até o dia 16 de agosto deste ano protocolar, junto ao Protocolo Geral, petição acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão da licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este período.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário. Bertioga, 2 de julho de 2004.

(PA nº 5030/04)
DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

### PORTARIA N° 310 DE 2 DE JULHO DE 2004

"Concede Licença para Atividade Política à servidora Natália Chernow Garcia".

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO que os servidores públicos efetivos candidatos às eleições municipais devem se desincompatibilizar do serviço público três meses antes do pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme dispõe a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990;

CONSIDERANDO que os servidores municipais têm direito à licença para atividade política assegurado nos artigos 70, IV, 74 e 75 da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 e em razão do pedido formalmente apresentado pela servidora, instruído com a cópia da Ata da Convenção que a escolheu como candidata:

CONSIDERANDO que o Calendário Eleitoral marca o dia 14 de agosto deste ano para que todos os pedidos de registro de candidatos estejam julgados e publicados e por ser necessário o registro para provar a candidatura do servidor e, portanto, a legitimidade na concessão da licença; RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA à servidora NATÁLIA CHERNOW GARCIA, Registro Funcional nº 1260, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Assistente, com direito a receber durante o período de licença o padrão de vencimento, com os eventuais adicionais a ele incorporado e anuênios, segundo inteligência dos artigos 70 e seguintes da Lei Municipal nº 129/95.

Art. 2°. A servidora licenciada deverá até o dia 16 de agosto deste ano protocolar, junto ao Protocolo Geral, petição acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão da licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este período.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.
Bertioga, 2 de julho de 2004.
(PA n° 5038/04)
DR. LAIRTON GOMES GOULART

Prefeito do Município

### PORTARIA N° 311 DE 2 DE JULHO DE 2004

"Concede Licença para Atividade Política ao servidor Jurandyr José Teixeira das Neves".

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO que os servidores públicos efetivos candidatos às eleições municipais devem se desincompatibilizar do serviço público três meses antes do pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme dispõe a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990;

CONSIDERANDO que os servidores municipais têm direito à licença para atividade política assegurado nos artigos 70, IV, 74 e 75 da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 e em razão do pedido formalmente apresentado pelo servidor, instruído com a cópia da Ata da Convenção que o escolheu como candidato:

CONSIDERANDO que o Calendário Eleitoral marca o dia 14 de agosto deste ano para que todos os pedidos de registro de candidatos estejam julgados e publicados e por ser necessário o registro para provar a candidatura do servidor e, portanto, a legitimidade na concessão da licença; RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao servidor JURANDYR JOSÉ TEIXEIRA DAS NEVES, Registro Funcional nº 1471, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Ginecologista/ Obstetra, com direito a receber durante o período de licença o padrão de vencimento, com os eventuais adicionais a ele incorporado e anuênios, segundo inteligência dos artigos 70 e seguintes da Lei Municipal nº 129/95.

Art. 2°. O servidor licenciado deverá até o dia 16 de agosto deste ano protocolar, junto ao Protocolo Geral, petição acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão da licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este período.

**Art. 3°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário. Bertioga, 2 de julho de 2004. (*PA nº 5039/04*)

(PA nº 5039/04)
DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

### PORTARIA N° 312 DE 2 DE JULHO DE 2004

"Concede Licença para Atividade Política ao servidor Maurício dos Santos Souza".

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e.

CONSIDERANDO que os servidores públicos efetivos candidatos às eleições municipais devem se desincompatibilizar do serviço público três meses antes do pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme dispõe a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990; CONSIDERANDO que os servidores municipais têm direito à licença para atividade política assegurado nos artigos 70, 1V, 74 e 75 da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 e em razão do pedido formalmente apresentado pelo servidor, instruído com a cópia da Ata da Convenção que o escolheu como candidato;

CONSIDERANDO que o Calendário Eleitoral marca o dia 14 de agosto deste ano para que todos os pedidos de registro de candidatos estejam julgados e publicados e por ser necessário o registro para provar a candidatura do servidor e, portanto, a legitimidade na concessão da licença; RESOLVE.

Art. 1°. CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao servidor MAURÍCIO DOS SANTOS SOUZA, Registro Funcional nº 300, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Administração, com direito a receber durante o período de licença o padrão de vencimento, com os eventuais adicionais a ele incorporado e anuênios, segundo inteligência dos artigos 70 e seguintes da Lei Municipal nº 129/95.

Art. 2º. O servidor licenciado deverá até o dia 16 de agosto deste ano protocolar, junto ao Protocolo Geral, petição acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão da licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este período.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 2 de julho de 2004. (PA nº 5040/04)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

### PORTARIA Nº 313 DE 1º DE JULHO DE 2004

"Nomeia a Comissão de Cadastramento e Eleição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Bertioga - COMSEA". DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO a necessidade de se nomear uma Comissão de Cadastramento e Eleição para que o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Bertioga – COMSEA, inicie efetivamente os seus trabalhos; RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR, a partir desta data, para compor a COMISSÃO DE CADASTRAMENTO E ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPALDE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE BERTIOGA - COMSEA, as seguintes servidoras:

CARLA ABIBE FERRAREZI CRISTINA ZANELLA CARAMELO DE ARAÚJO ENCARNAÇÃO RUFINO COLLADO

ENCARNAÇÃO RUFINO COLLADO

Parágrafo único. Compete à Comissão de

Cadastramento e Eleição realizar as providências

necessárias a fim de que sejam indicados todos

os representantes que irão compor o COMSEA.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 1° de julho de 2004.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

### **ATOS OFICIAIS**

### PORTARIA N° 314 DE 2 DE JULHO DE 2004

"Nomeia Daniel de Cazeto Lopes para o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral".

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 37, II, da Constituição Federal; CONSIDERANDO que o servidor foi aprovado no Concurso Público nº 01/2004; RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR, a partir de 1° de julho de 2004, DANIEL DE CAZETO LOPES, brasileiro, portador do RG nº 25.176.924-0 SP e inscrito no CPF sob o nº 184.004.928-62 para o cargo de provimento efetivo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, Nível 10-A, conforme o quadro dos servidores efetivos do Anexo XII. da Lei Complementar Municipal n° 01, de 29 de março de 2001.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de julho de 2004.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. Bertioga, 2 de julho de 2004.

DR. LAIRTON GOMES GOULART Prefeito do Município

### PORTARIA Nº 315 DE 2 DE JULHO DE 2004

"Concede Licenca para Atividade Política ao servidor Marcos Antonio do Amparo". DR. LAIRTON GOMES GOULART Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO que os servidores públicos efetivos candidatos às eleições municipais devem se desincompatibilizar do serviço público três meses antes do pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme dispõe a Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de majo de 1990:

CONSIDERANDO que os servidores municipais têm direito à licença para atividade política assegurado nos artigos 70. IV. 74 e 75 da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 e em razão do pedido formalmente apresentado pelo servidor, instruído com a cópia da Ata da Convenção que o escolheu como

CONSIDERANDO que o Calendário Eleitoral marca o dia 14 de agosto deste ano para que todos os pedidos de registro de candidatos estejam julgados e publicados e por ser necessário o registro para provar a candidatura do servidor e, portanto, a legitimidade na concessão da licença;

### RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao servidor MARCOS ANTONIO DO AMPARO, Registro Funcional nº 587, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal, com direito a receber durante o período de licença o padrão de vencimento, com os eventuais adicionais a ele incorporado e anuênios, segundo inteligência dos artigos 70 e seguintes da Lei Municipal nº 129/95.

Art. 2°. O servidor licenciado deverá até o dia 16 de agosto deste ano protocolar, junto ao Protocolo Geral, petição acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão da licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este

período. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário. Bertioga, 2 de julho de 2004. (*PA nº 5045/04*)

DR. LAIRTON GOMES GOULART Prefeito do Município

### PORTARIA N° 316 DE 2 DE JULHO DE 2004

"Concede Licença para Atividade Política ao servidor Deomar dos Santos Maraues

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os servidores públicos efetivos candidatos às eleicões municipais devem se desincompatibilizar do serviço público três meses antes do pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme dispõe a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990;

CONSIDERANDO que os servidores municipais têm direito à licença para atividade política assegurado nos artigos 70, IV, 74 e 75 da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 e em razão do pedido formalmente apresentado pelo servidor, instruído com a cópia da Ata da Convenção que o escolheu como candidato;

CONSIDERANDO que o Calendário Eleitoral marca o dia 14 de agosto deste ano para que todos os pedidos de registro de candidatos estejam julgados e publicados e por ser necessário o registro para provar a candidatura do servidor e, portanto, a legitimidade na concessão da licença; RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao servidor DEOMAR DOS SANTOS MARQUES JÚNIOR, Registro Funcional nº 125, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II com direito a receber durante o período de licença o padrão de vencimento, com os eventuais adicionais a ele incorporado e anuênios, segundo inteligência dos artigos 70 e seguintes da Lei Municipal nº 129/95.

Art. 2°. O servidor licenciado deverá até o dia 16 de agosto deste ano protocolar, junto ao Protocolo Geral, petição acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão da licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este período.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário. Bertioga, 2 de julho de 2004. (PA nº 5046/04)

DR. LAIRTON GOMES GOULART Prefeito do Município

### PORTARIA N° 317 DE 2 DE JULHO DE 2004

"Concede Licença para Atividade Política ao servidor Antonio Aparecido Salomão".

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os servidores públicos efetivos candidatos às eleicões municipais devem se desincompatibilizar do serviço público três meses antes do pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme dispõe a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990;

CONSIDERANDO que os servidores municipais têm direito à licença para atividade política assegurado nos artigos 70, IV, 74 e 75 da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 e em razão do pedido formalmente apresentado pelo servidor, instruído com a cópia da Ata da Convenção que o escolheu como candidato;

CONSIDERANDO que o Calendário Eleitoral marca o dia 14 de agosto deste ano para que todos os pedidos de registro de candidatos estejam julgados e publicados e por ser necessário o registro para provar a candidatura do servidor e, portanto, a legitimidade na concessão da licença; RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao servidor ANTONIO APARECIDO SALOMÃO,

Registro Funcional nº 1807, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal, com direito a receber durante o período de licença o padrão de vencimento, com os eventuais adicionais a ele incorporado e anuênios, segundo inteligência dos artigos 70 e seguintes da Lei Municipal nº

Art. 2°. O servidor licenciado deverá até o dia 16 de agosto deste ano protocolar, junto ao Protocolo Geral, petição acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão da licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este período.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário Bertioga, 2 de julho de 2004. (PA nº 5047/04)

DR. LAIRTON GOMES GOULART Prefeito do Município

### PORTARIA N° 318 DE 2 DE JULHO DE 2004

"Concede Licença para Atividade Política à servidora Ianete Melo dos Santos" DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e. CONSIDERANDO que os servidores públicos

efetivos candidatos às eleições municipais devem se desincompatibilizar do servico público três meses antes do pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme dispõe a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990;

CONSIDERANDO que os servidores municipais têm direito à licença para atividade política assegurado nos artigos 70, IV, 74 e 75 da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 e em razão do pedido formalmente apresentado pela servidora, instruído com a cópia da Ata da Convenção que a escolheu como candidata;

CONSIDERANDO que o Calendário Eleitoral marca o dia 14 de agosto deste ano para que todos os pedidos de registro de candidatos estejam julgados e publicados e por ser necessário o registro para provar a candidatura da servidora e, portanto, a legitimidade na concessão da

### RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA à servidora JANETE MELO DOS SANTOS. Registro Funcional nº 519, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Administração, com direito a receber durante o período de licença o padrão de vencimento, com os eventuais adicionais a ele incorporado e anuênios, segundo inteligência dos artigos 70 e seguintes da Lei Municipal nº 129/95.

Art. 2°. O servidor licenciado deverá até o dia 16 de agosto deste ano protocolar, junto ao Protocolo Geral, petição acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão da licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este período.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário. Bertioga, 2 de julho de 2004. (PA nº 5048/04) DR. LAIRTON GOMES GOULART

Prefeito do Município

### PORTARIA N° 319 DE 2 DE JULHO DE 2004

"Concede Licença para Atividade Política ao servidor Airton da Costa Lourenco". DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das

atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO que os servidores públicos efetivos candidatos às eleicões municipais devem se desincompatibilizar do serviço público três meses antes do pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais. conforme dispõe a Lei Complementar Federal nº

64, de 18 de maio de 1990; CONSIDERANDO que os servidores municipais têm direito à licença para atividade política assegurado nos artigos 70, IV, 74 e 75 da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 e em razão do pedido formalmente apresentado pelo servidor, instruído com a cópia da Ata da Convenção que o escolheu como

CONSIDERANDO que o Calendário Eleitoral marca o dia 14 de agosto deste ano para que todos os pedidos de registro de candidatos estejam julgados e publicados e por ser necessário o registro para provar a candidatura do servidor e, portanto, a legitimidade na concessão da licença;

### RESOLVE: Art. 1°. CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao servidor

AIRTON DA COSTA LOURENÇO, Registro Funcional nº 194, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Laboratório. com direito a receber durante o período de licença o padrão de vencimento, com os eventuais adicionais a ele incorporado e anuênios, segundo inteligência dos artigos 70 e seguintes da Lei Municipal nº 129/95.

Art. 2°. O servidor licenciado deverá até o dia 16 de agosto deste ano protocolar, junto ao Protocolo Geral, petição acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão da licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este período.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário. Bertioga, 2 de julho de 2004.

(PA nº 5049/04) DR. LAIRTON GOMES GOULART Prefeito do Município

### PORTARIA N° 320 DE 2 DE JULHO DE 2004

"Concede Licença para Atividade Política à servidora Glauci Jacinta Hauschildt". DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e.

CONSIDERANDO que os servidores públicos efetivos candidatos às eleições municipais devem se desincompatibilizar do serviço público três meses antes do pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme dispõe a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990: CONSIDERANDO que os servidores municipais têm direito à licença para atividade política assegurado nos artigos 70, IV, 74 e 75 da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 e em razão do pedido formalmente apresentado pela servidora, instruído com a cópia da Ata da Convenção que a escolheu

CONSIDERANDO que o Calendário Eleitoral marca o dia 14 de agosto deste ano para que todos os pedidos de registro de candidatos esteiam julgados e publicados e por ser necessário o registro para provar a candidatura da servidora e, portanto, a legitimidade na concessão da licença;

Art. 1°. CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA à servidora GLACI JACINTA HAUSCHILDT, Registro Funcional nº 369, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral, com direito a receber durante o período de licença o padrão de vencimento, com os eventuais adicionais a ele incorporado e anuênios, segundo inteligência dos artigos 70 e seguintes da Lei Municipal

Art. 2°. O servidor licenciado deverá até o dia 16 de agosto deste ano protocolar, junto ao Protocolo Geral, petição acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão da licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este período.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 2 de julho de 2004. (PA nº 5053/04) DR. LAIRTON GOMES GOULART Prefeito do Município

### PORTARIA N° 322 DE 2 DE JULHO DE 2004

"Concede Licença para Atividade Política ao servidor Marcio Cassiano".

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO que os servidores públicos efetivos candidatos às eleições municipais devem se

desincompatibilizar do serviço público três meses antes do pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme dispõe a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990: CONSIDERANDO que os servidores municipais têm direito à licença para atividade política assegurado nos artigos 70, IV, 74 e 75 da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 e em razão do pedido formalmente apresentado pelo servidor, instruído com a cópia da Ata da Convenção que o

CONSIDERANDO que o Calendário Eleitoral marca o dia 14 de agosto deste ano para que todos os pedidos de registro de candidatos estejam julgados e publicados e por ser necessário o registro para provar a candidatura do servidor e, portanto, a legitimidade na concessão da licença;

Art. 1°. CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao servidor MARCIO

CASSIANO, Registro Funcional nº 84, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, com direito a receber durante o período de licença o padrão de vencimento, com os eventuais adicionais a ele incorporado e anuênios, segundo inteligência dos artigos 70 e seguintes da Lei Municipal nº 129/

Art. 2°. O servidor licenciado deverá até o dia 16 de agosto deste ano protocolar, junto ao Protocolo Geral, petição acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão da licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este período.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 2 de julho de 2004. (PA nº 5057/04) DR. LAIRTON GOMES GOULART Prefeito do Município

# ATOS OFICIAIS/BERTPREV

### PORTARIA N° 321 DE 2 DE JULHO DE 2004

"Exonera, a pedido, o servidor Paulo Roberto de Matos do cargo em comissão de Chefe do Setor de Obras Urbanas - SETOU". DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, conforme dispõe o artigo 37, II, da Constituição Federal, bem como o disposto no artigo 42, II, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 e o pedido de exoneração do servidor:

### RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, o servidor PAULO ROBERTO DE MATOS, Registro Funcional n° 1660, do cargo em comissão de CHEFE DO SETOR DE OBRAS URBANAS - SETOU, subordinado à Oscretaria de Serviços Urbanos, na forma do artigo 42, II, da Lei Municipal n° 129/95.

**Art. 2°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em

Bertioga, 2 de julho de 2004.

DR. LAIRTON GOMES GOULART

Prefeito do Município

### PORTARIA N° 323 DE 2 DE JULHO DE 2004

"Concede Licença para Atividade Política ao servidor Osmar Alves de Moura".

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO que os servidores públicos efetivos candidatos às eleições municipais devem se desincompatibilizar do serviço público três meses antes do pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme dispõe a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990:

CONSIDERANDO que os servidores municipais têm direito à licença para atividade política assegurado nos artigos 70, IV, 74 e 75 da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 e em razão do pedido formalmente apresentado pelo servidor, instruído com a cópia da Ata da Convenção que o escolheu como candidato;

CONSIDÉRANDO que o Calendário Eleitoral marca o dia 14 de agosto deste ano para que todos os pedidos de registro de candidatos estejam julgados e publicados e por ser necessário o registro para provar a candidatura do servidor e, portanto, a legitimidade na concessão da licença;

### RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao servidor OSMAR ALVES DE MOURA, Registro Funcional nº 1654, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Ginecologista/Obstetra, com direito a receber durante o período de licença o padrão de vencimento, com os eventuais adicionais a ele incorporado e anuênios, segundo inteligência dos artigos 70 e seguintes da Lei Municipal nº 129/95.

Art. 2°. O servidor licenciado deverá até o dia 16 de agosto deste ano protocolar, junto ao Protocolo Geral, petição acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão da licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este período

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário. Bertioga, 2 de julho de 2004. (PA n° 5065/04)

DR. LAIRTON GOMES GOULART Prefeito do Município

### ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO

Centro

6357/03 cab.50.872/84 ALCEU REBOUCAS RIBEIRO – Conforme petição nº 1839/04 – certifiquese; 6716/02 cab.2243/02 RICARDO LEITE HAYDEN – Face a petição nº 1689/04 e esclarecimentos prestados, anulo o despacho de 02/ 12/02 e revogo o despacho de 02/04/04. Aprovo o projeto arquitetônico em substituição ao constante do processo nº 2243/02, expeça-se a licença para edificar 388,31 m² e piscina com 29,92 m², pagos os emolumentos, a contar de 10/2002, em 30 días, Lancese os débitos e observe-se as anotações. Responsável Técnico Arq. Camila M. de Anhaia Melo Mine CREA nº 5061142401; 1295/04 cab.51.401/87 PILAR VELASCO RODRIGUES PEREIRA – Legalize-se, a título precário, conforme lei comp. 27/03 e cota de 04/06/04 do fiscal, a área de 19,15 m², recolhidas as taxas, emolumentos e o ISS em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Sergio Possenti Junior CREA nº 060154859-5; 7733/03 cab.4800/93 CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ROSEMAR – Legalizee, a título precário, conforme lei comp. 27/03, a área de 14,79 m² de reforma e 36,00 m² de piscina, conforme recolhimento de ISS, taxas e emolumentos em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável técnico Eng. Paulo Rubens Arieta Filho CREA nº 060129334-3: 6632/ 02 cab.6855/01 CINTIA DOS SANTOS – Mantenhase 179,37 m², apresentado ART, nos termos da lei comp.27/03, pagos os emolumentos e o ISS em 30 dias. Lance-se os débitos e observe-se as anotações.

Drogaria Unifarma

1/jul

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 28/06/04

Responsável Técnico Arq. Alberto Fernandes CREA o 0600909575: 1583/04 cab.9205/99 PAULO SÉRGIO ARMANI NORA – Legalize-se, a título precário, conforme Lei comp. 27/03, mediante a apresentação de declaração prevista na lei citada, de recuos, recolham-se as taxas, emolumentos e o ISS em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arg. Célia Regina Montini CREA nº 060100712-0: 2862/04 cab.51.433/85 JAIME KAZUTOSHI TANIKAWA – Legalize-se, a título precário, conforme lei comp. 27/03, a área de 54,60 m², recolham-se as taxas, emolumentos e o ISS em 30 días. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Douglas Parra CREA nº 5060704738; 7885/03 cab.8371/01 MARCELO SHINOHARA – Legalize-se, a título precário, conforme lei comp. 27/03, a área de 331,76 m², mediante a apresentação das declarações previstas no artigo 1°, 2° §, a e b, assim como laudo do bombeiro (AVCB), recolham-se as taxas, emolumentos e o ISS em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Eng. Paulo Rubens Arieta Filho CREA nº 0601293343; 835/04 cab.16.810/97 JOSÉ TARCÍSIO FERRI – Legalizese, a título precário, conforme lei comp. 27/03, a área de 45,00 m<sup>2</sup>, recolhidas as taxas, emolumentos e o ISS em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Emerson Aires Melro CREA nº 5060791904; 2790/04 cab.11.340/96 IVO JOSÉ ZENE – Revoguese o despacho de 28/05/04, face aos documentos acostados. Legalize-se, a título precário, conforme lei comp.27/03, a área 8,30 m², mediante o recolhimento das taxas, emolumentos e o ISS em 30 dias. Lance-se os

débitos. Responsável Técnico Arq. Hugo D.C. Gomes CREA no 5060887398: 2494/01 cab 6 628/73 PASQUALE PICCIRILLO – Sim, como requer. Legalize-se pela lei comp. 27/03, 56,48 m², expeça-se a licença para legalizar, pagos os emolumentos, quitado o ISS em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Mariza Ribeiro Leal CREA nº 060180410-5; 1113/02 cab.51.886/91 DARI SORES JUNIOR – Legalize-se, a título precário, conforme lei comp.27/03, a área de 155,47 m², recolhidas as taxas, emolumentos e o ISS em 30 dias. O proprietário deverá manifestar-se sobre o processo nº 50.400/91. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Eng. Maria Joanilde Amâncio CREA nº 0601655860; 2901/04 cab.3874/ 99 LOURENÇO BARBOSA - Indeferido, nos termos da lei comp.27/03. O projeto não condiz com o existente Ao Sefi; 3002/98 cab.53.176/88 VICENTE GARCIA AGUADO - Quanto a petição nº 1063/04, item 03. Indeferido, o processo nº 53.176/88 não foi concluído com a expedição da Carta de Habitação. As taxas calculadas no processo nº 17.844/97 estão corretas e coerente com o requerido e quadro de áreas; neste sentido a própria petição ratifica o processo nº 17.844/ 97 ao mencionar " ... com área total a ser legalizado de 355 96 m<sup>2</sup> ...": 4476/01 EDGARD BARBOSA DA SILVA – Indeferido nos termos da lei comp.27/03, o levantamento apresentado não condiz com o existente no local. Ao Sefi; 8839/03 cab.2174/93 CELSO RICARDO MARIN - Mantenho o indeferimento, o peticionário não é parte no processo, conforme art.12, § 3º da lei 316/98. Ao Sefi: 1491/04 cab.342/95 JOÃO

3317-2121

LINO CASEMIRO - Compareça o responsavel técnico, Eng. Rita de Cássia Espósito, para ciência e providencias: 1) processo nº 1489/04 – apresentar plantas de projeto corrigidas e descrição das áreas (memorial); 2) processo nº 1491/04 – plantas de projeto corrigidas; declaração de recuos laterais, e aguardar o término do desmembramento; 7059/03 cab.770/94 ADOLPHO SILVÉRIO FIGUEIREDO JUNIOR – Compareça p responsável técnico, Eng. Max Morel para ciência e providencias: artigo  $2^{\circ}$  – II – corrigir projeto: texto, dimensões, quadro de áreas; III – mais 01 via do laudo; 7482/01 cab.50.476/90 NORALDINO BERNARDES DO NASCIMENTO - Compareça a Eng. Maria Joanilde Amâncio para atender comunique-se em 30 dias. 1) a declaração de folhas 47 não condiz com o solicitado na lei comp.27/03; 2) atender comunique-se de 26/03/04; 3) cotar perímetros lote, edificações e recuos; 4) rever áreas; 5) detalhe da escada; 6) corrigir fachadas laterais (título); 7) ART correta (m²); 1376/04 cab.4630/99 MOISÉS FERREIRA – Compareça o responsável técnico, Eng. Alberto Fernandes para ciência e providencias: resolver o processo nº 4650/ 99, em aberto para o local. Para o processo nº 1376/ 04, faltam: artigo 1º – declaração; e IPTU; 2187/04 cab.22.685/97 DOLORES PERES FARIA – Compareça a responsável técnica, Eng. Rita de Cássia Espósito, para ciência e providencias: artigo 2º – II ART, nº da mesma é ilegível; 3291/04 cab.5179/03 ANA MARIA DE ALMEIDA BORTOLOTTI MAGALHÃES – Compareça a responsável técnica, Eng. Yginah A. A. de Falco Marinel, para ciência e providencias: artigo 2° – IV – INSS não é de obra objeto do projeto; 3591/02 cab.1861/95 CARLOS EDUARDO DOS SANTOS - Compareça o responsável técnico, Arq. Dalto Stipanhic, para providencias: 1º artigo – 2 declarações; 2º artigo – INSS; 3º artigo – vistoria bombeiros; manifestação favorável da SS, quanto ao comércio de alimento; 1118/04 cab.50.601/87 VADIL MONTEIRO DE SOUZA – Compareça a responsável técnica Arq. Carmen Giraud, para ciência: artigo 1° – declaração; artigo 2° – corrigir planta, emplacamento: carimbo, quadro de áreas; INSS; 3275/04 cab.3188/98 ALEXANDRE RENATO Compareca a responsável técnica, Arq. Rosely Rodrigues para ciencia e providencias: declaração de construção no recuo frontal; correção para fins de ISS no quadro, corrigir na planta m²; 51.288/ 89 RAFAEL MAGALHÃES NUNES – Conforme petição nº 1836/04 – Compareça o peticionário para explicitar o que deseja, em 30 dias; 7600/01 I IIIZMAIR FERREIRA DA SILVA – Compareça o Arq. Alberto Fernandes para esclarecimentos, em 30 dias. - corrigir a medida do lote, junto ao lote 22, e alterações decorrentes; - indicar os demais proprietários; - especificação condominial; 2277/04 cab.448/95 CLAUDIO LEANDRO DA SILVA – Compareça o responsável técnico, Arq.Dalto Stipanhic para providencias: corrigir a planta apresentada, tornando ciência do processo nº 1213/95; 8055/02 cab.59.032/92 HÉLIO ADAUTO DE PAULA - Compareca a responsável técnica, Eng. Maria Joanilde Amâncio, para providencias: fornecimento de planta aprovada o processo nº 59.032/92, em posse do proprietário, projeto não analisado ENG. ROBERTO MARTINS COSTA

ENG. ROBERTO MARTINS COSTA Chefe da Seção de Aprovação e Licenciamento

### Plantão do Mês de Julho de 2.004

Avenida Anchieta, n.º 101

***	Diogana Omiania	Aretifua Architeta, II. 101	Certo	3317-2121
2/jul	Drogaria Alecrim	Rua Dois, nº 830	Jd. Vicente de Carvalho II	
3/jul	Farma 100	Avenida 19 de Maio, n.º 291	Jardim Albatroz I	3317-4436
4/jul	Droga Love I	Avenida Vicente de Carvalho, n.º 295	Centro	3317-1677
5/jul	FARMAIS	Avenida Anchieta, n.º 1.193	Jardim Lido	3317-3825
6/jul	REALFARMA	Avenida Anchieta, nº 4971	Jardim Rio da Praia	3317-3982
7/jul	Drogaria Belmar	Avenida Anchieta, 3064	Vila Agaó	3317-2721
8/jul	Drog Shop Riviera	Avenida da Riviera, n.º 1.256 Lj.E.	Riviera de São Lourenço	3316-7347
9/jul	Droga Love I	Avenida Vicente de Carvalho, n.º 295	Centro	3317-1677
10/jul	Drogaria Itapanhaú	Rua Cláudio César A.Mauriz, n.º 355	Vila Itapanhaŭ	9779-8483
11/jul	Drogaria Unifarma	Avenida Anchieta, n.º 101	Centro	3317-2121
12/jul	Drogaria Alecrim	Rua Dois, nº 830	Jd. Vicente de Carvalho II	
13/jul	Farma 100	Avenida 19 de Maio, n.º 291	Jardim Albatroz I	3317-4436
14/jul	Droga Love I	Avenida Vicente de Carvalho, n.º 295	Centro	3317-1677
15/jul	FARMAIS	Avenida Anchieta, n.º 1.193	Jardim Lido	3317-3825
16/jul	REALFARMA	Avenida Anchieta, 4.971	Jardim Rio da Praia	3317-3982
17/jul	Drogaria Belmar	Avenida Anchieta, 3084	Vila Agač	3317-2721
18/jul	Drog Shop Riviera	Avenida da Riviera, n.º 1.256 Lj.E	Riviera de São Lourenço	3316-7347
19/jul	Droga Love I	Avenida Vicente de Carvalho, n.º 295	Centro	3317-1677
20/jul	Drogaria Itapanhaú	Rua Cláudio César A.Mauriz, n.º 355	Vila Itapanhaû	9779-8483
21/jul	Drogaria Unifarma	Avenida Anchieta, n.º 101	Centro	3317-2121
22/jul	Drogaria Alecrim	Rua Dois, nº 830	Jd. Vicente de Carvalho II	
23/jul	Farma 100	Avenida 19 de Maio, n.º 291	Jardim Albatroz I	3317-4436
24/Jul	Droga Love I	Avenida Vicente de Carvalho, n.º 295	Centro	3317-1677
25/jul	FARMAIS	Avenida Anchieta, n.º 1.193	Jardim Lido	3317-3825
26/jul	REALFARMA	Avenida Anchieta, 4.971	Jardim Rio da Praia	3317-3982
27/jul	Drogaria Belmar	Avenida Anchieta, 3084	Vila Agaó	3317-2721
28/jul	Drog Shop Riviera	Avenida da Riviera, n.º 1.256 Lj.E	Riviera de São Lourenço	3316-7347
29/jul	Droga Love I	Avenida Vicente de Carvalho, n.º 295	Centro	3317-1677
30/jul	Drogaria Itapanhaŭ	Rua Cláudio César A.Mauriz, n.º 355	Vila Itapanhaŭ	9779-8483
31/jul	Drogaria Unifarma	Avenida Anchieta, n.º 101	Centro	3317-2121

### EDITAL N° 005/04 ADITAMENTO DE CONTRATO

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV.

Contratada: SUPREV - Serviços de Consultoria e Assessoria em Previdência Privada S/C LTDA.

Processo administrativo: 036/00 – BERTPREV. Assinatura: 08/02/01.

Objeto: Locação de software previdenciário. Aditamento: inclusão no objeto de Módulo

Folha de Pagamento de Pessoal.

Bertioga, 29 de junho de 2004.

JORGE ATTÍLIO PASCUCCI Presidente